



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 1681/2020, que estabelece mecanismos de monitoramento da movimentação interna e desligamentos de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2376/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1681, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às remoções internas decorrentes de reestruturação administrativa ou de deslocamento de servidor para acompanhar o magistrado ao qual ele se encontra vinculado como Assistente de Juiz, código TRT 18ª, FC-5.

.....”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de abril de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL